

Processo Nº 08364.001891/2007-89 - Antoine Armando dos Santos

Processo Nº 08364.002290/2008-74 - Thomas Lenherr

Processo Nº 08432.001795/2007-80 - Mary Diaz Queroga Processo Nº 08435.001414/2007-32 - Carmen Beatriz Ja-

ISSN 1677-7042

cobovski

va

Processo Nº 08460.009864/2008-47 - Iver Luis Corcuy Peredo

Processo Nº 08460.012961/2007-36 - Jean Jacques Fontaine

Processo Nº 08495.002696/2004-38 - Mercedes Antonia Luna Juarez

Processo Nº 08504.003297/2008-61 - Wilhelmus Johan elia van Doornik

Processo Nº 08505.001435/2009-49 - Christian Jason Wil-

liamson Processo Nº 08505.006898/2009-05 - Walter Giovanni Ri-

vera Cardaniz Processo Nº 08505.050742/2008-72 - Darcy Orellana Cuel-

lar

Processo Nº 08505.063970/2008-11 - Hernando Javier Paez Processo Nº 08506.009916/2008-10 - Viktorija Zieniute Sil-

Processo Nº 08701.003397/2006-08 - Mohamad Srour

Processo Nº 08702.007363/2008-36 - Arnaud Thomas Franjou

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente. Processo Nº 08286.001328/2008-61 - Arvi Kalervo Myyry

Processo Nº 08295.018461/2008-48 - Zara Frances Hutchinson Goncalves

Processo Nº 08335.004563/2008-62 - Sergio Rojas Medina

Processo Nº 08335.025967/2008-90 - Estefana Salinas Garcia

Processo Nº 08354.004809/2007-97 - Manuel Rodrigues Silva Pinto

Processo Nº 08505.001480/2009-01 - Luis Enrique Alvarez Pastor, Milagros Alexandra Alvarez Ybarra e Ursula Milagritos Ybarra Ferreyra

Processo Nº 08505.004393/2009-06 - Franz Geronimo Marca Celia Mayta Apaza e Jhonn Erlan Marca Mayta Processo Nº 08505.044662/2008-88 - Maria Luisa Pimenta

Processo Nº 08505.053078/2008-13 - Luis Alberto Callocondo Ramirez

Processo Nº 08505.054632/2008-80 - Edwin Maldonado Pla-

ta e Delia Colque Ayaviri Processo Nº 08505.058684/2008-25 - David Roque Choque e

Clemencia Matias Guarachi Processo Nº 08505.059406/2008-95 - Luis Quispe Quispecahuana, Gladys Janeth Quispe Castillo, Lizeth Jhovana Quispe Castillo e Rosmery Castillo Hilari

Processo N° 08505.061722/2008-27 - Luis Huchani Mamani e Ruth Ursula Quispe Ajata

Processo Nº 08505.062681/2008-96 - Carmen Milagros Chauca Periche Processo Nº 08505.063969/2008-88 - Arminda Rosmery Pu-

sarico Velasquez

Processo Nº 08505.067488/2008-41 - Jose Ivan Flores Vi-

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ n º 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Processo Nº 08390.004456/2004-46 - Aitziber Irigoien Albero Matiussi

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 23/01/2009, página 37, para conceder a permanência nos termos da legislação vigente

Processo Nº 08280.029745/2007-48 - Hajiran Khan

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 24/04/2008, página 49, para conceder a permanência nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08505.031385/2007-62 - Isabel Maria Viera da Silva Holzl

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 26/01/2009, página 27, para conceder a permanência nos termos da legislação

Processo Nº 08280.029746/2007-92 - Masooma Khan

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo

Processo Nº 08088.001705/2008-07 - Aldo Ortiz Reyes e Karla Melissa Gomez Almazan, até 12/02/2010 Processo Nº 08212.005151/2008-36 - Nancy Maria Blanco

Gutierrez de Silva, Robert Daniel Silva Blanco e Ruben Jose Silva Diaz. até 06/02/2010

Processo Nº 08240.004156/2009-95 - Brigite Stela Afonso de Almeida, até 19/03/2010

Processo Nº 08260.000939/2009-61 - Ligia Cacilda Maria Andre Zaqueu Bauque, até 03/03/2010

Processo Nº 08260.001245/2009-41 - Marilio Cremildo Wane. até 03/03/2010

Processo Nº 08260.001397/2009-44 - Dinis Manuel Nhanga Mona. até 12/03/2010 Processo Nº 08260.006941/2008-63 - Pablo Perez Donoso

até 18/01/2010 Processo Nº 08354.003758/2009-48 - Marius Luden Bere,

até 03/06/2010 Processo Nº 08354.003798/2009-90 - Aurora Majnoni D'in-

tignano Di Poggio Baldovinetti, até 10/05/2010 Processo Nº 08364.000204/2009-70 - David Laina Calza-

dilla, até 19/02/2010 Processo Nº 08375.001175/2009-34 - Janice Radija Miranda

Ledo Pontes, até 03/06/2010 Processo Nº 08375.001176/2009-89 - Giza Mirian Bernardo

Carlos, até 05/06/2010 Processo Nº 08390 001224/2009-41 - Fabio Manuel Bantista

de Menezes Antunes, até 21/04/2010 Processo Nº 08444.000757/2009-32 - Monica Adriana Ro-

driguez Martinez, até 07/03/2010 Processo Nº 08444.000901/2009-31 - Raul Dario Chipana Quispe, até 05/03/2010

Processo Nº 08457.001008/2009-83 - Elisa Joana da Luz Barbosa, até 16/06/2010

Processo Nº 08457.001011/2009-05 - Monica Sofia de Oli-

veira Andrade, até 15/07/2010 Processo Nº 08457.001020/2009-98 - Nairma Idelmira Felix

dos Santos Fernandes, até 17/06/2010 Processo Nº 08460.003407/2009-20 - Alain Igor Herrada Cardenas, até 13/03/2010

Processo Nº 08460.003440/2009-50 - Issa Toure, até 29/03/2010

Processo Nº 08460.003462/2009-10 - Francis Felix Cordova Puma, até 26/03/2010

Processo Nº 08460.003465/2009-53 - Fernando Alberto Ribeiro da Costa, até 27/02/2010

Processo Nº 08460.003472/2009-55 - Rachel Nanizeye Nzuzi Muingilu, até 18/02/2010

Processo Nº 08505.009841/2009-50 - Filippo Mariani, até 02/04/2010

Processo Nº 08505.009891/2009-37 - José Armando San Pedro Miralles, até 07/04/2010

Processo Nº 08505.012178/2009-71 - Ever Reyes Castillo, até 27/03/2010

Processo Nº 08505.070993/2008-73 - Raul Javier Ramirez até 22/01/2010

Processo Nº 08702.010031/2008-39 - Eliud Laurito Neto Paraiso, até 28/01/2010

> MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA p/Delegação de Competência

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 1.102, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009,

Considerando o disposto no inciso II, Art. 58 da Instrução Normativa nº 28/INSS/PRES, de 16 de maio de 2008; e

Considerando a recomendação do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, por meio da Resolução nº 1.312, de 30 de setembro de 2009, de redução do teto máximo de juros ao mês para as operações de empréstimo pessoal e cartão de crédito consignados em benefício previdenciário, resolve:

Art. 1º Fixar os novos limites de taxas de juros a serem aplicados nas operações de crédito consignado, observando os seguintes critérios:

I - a taxa de juros não poderá ser superior a 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao mês, devendo expressar o custo efetivo do empréstimo; e

II - a taxa de juros não poderá ser superior a 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao mês, de forma que expresse o custo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.281, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

Altera a Portaria nº 154/GM, de 4 de marco de 2008, que Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

A MINISTRA DE ESTADO DA SALÍDE INTERINA no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 154/GM, de 4 de março de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e

Considerando a necessidade de adequação quanto aos critérios de suspensão dos repasses dos incentivos referentes aos NASF,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 154/GM, de 4 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 4 de março de 2008. Seção I, página 38, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Tendo em vista a necessidade de que sejam priorizadas ações para diminuição da Mortalidade Infantil nos Municípios das Regiões Nordeste e da Amazônia Legal, recomenda-se que cada Núcleo de Apoio à Saúde da Família conte com pelo menos 1 (um) médico pediatra, nas referidas Regiões." (NR)

> "Art. 12.

§ 2º O Ministério da Saúde suspenderá os repasses dos incentivos referentes ao NASF, aos Municípios e/ou ao Distrito Federal, nos casos em que forem constatadas, por meio dos sistemas de informação, de monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde ou por auditoria do DENASUS, alguma das seguintes situações:

IV - inexistência de no mínimo 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo I na Região Norte ou 6 (seis) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo I no restante do País ou ainda 2 (duas) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo II, sendo consideradas para esse fim as Equipes de Saúde da Família completas e as Equipes de Saúde da Família incompletas por período de até 90 (noventa) dias." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 288/GM, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 18 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 35.

Onde se lê:

351280 Indaiatuba Leia-se: Indaiatuba

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE **SUPLEMENTAR** DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 203, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

> Dispõe sobre os ativos garantidores das administradoras de benefícios

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, inciso II, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, bem como pelo artigo 1º, § 2º, artigo 35-A, inciso IV, alíneas "a" e "d", e parágrafo único, e artigo 35-L, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; e considerando o disposto no artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 30 de setembro de 2009, adotou a seguinte Resolução Normativa e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º As administradoras de benefícios que atuarem na condição de estipulante de plano coletivo, na forma do art. 5º da Resolução Normativa - RN nº 196, de 14 de julho de 2009, deverão constituir ativos garantidores conforme disposto nesta Resolução.

§ 1º O montante de ativos garantidores será obtido por um percentual de referência incidente sobre as receitas dos contratos coletivos em que a administradora de benefícios atuar como estipulante, de forma a representar em valores monetários o risco de inadimplência assumido.